

PREGÃO ELETRÔNICO

07/2023

CONTRATANTE (UASG)
(170078)

OBJETO

Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Unidades da Receita Federal do Brasil/5RF em Salvador/Ba

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 117.606,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/11/2023 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

| | |
|---|----|
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 3 |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 5 |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 6 |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .. | 7 |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO | 9 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO | 11 |
| 8. DOS RECURSOS | 13 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 14 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO | 16 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 16 |



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 5^aRF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
(Processo Administrativo nº 10507.720.156/2023-68)**

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5^a Região Fiscal - SRRF05, por meio da Serviço de Licitações (SELIC) da Divisão de Programação e Logística (DIPOL) - SRRF05, sediada na Av. Luís Viana Filho, 3329, Paralela, Salvador/Ba, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de material permanente e de consumo para atender as necessidades das Unidades da Receita Federal do Brasil05RF em Salvador/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos (formados por mais itens), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse. Ao participar de um grupo o licitante deve oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.35 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.5. Também poderá ser solicitado pelo pregoeiro, na fase de julgamento, o envio de arquivo anexo, contendo as informações relevantes para análise da proposta, se necessário.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos para o item.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 20,00 (Vinte reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexistíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexistibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexistibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexistibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por forma digital.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. O licitante deverá encaminhar Declaração atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo conforme constante do Artigo 5º, 6º e 7º da Portaria ME nº 1.144 de 2021, cujo modelo segue, anexo III deste Edital.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. Declarações/justificativas que possam ser emitidas pela empresa, assinadas por seu representante legal, poderá ser consideradas documentos de habilitação complementares. Mesmo entendimento referente a Declaração que trata o Anexo III deste edital.



7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. **advertência;**

9.2.2. **multa;**

9.2.3. **impedimento de licitar e contratar e**

9.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.srrf05@rbf.gov.br, ou iolanta@rbf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço Av. Luís Viana Filho, 3329, Ed. Receita Federal do Brasil, 6º andar, Bairro Paralela - Salvador/BA, Serviço de Licitação.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante solicitação ao e-mail licitacao.srrf05@rfb.gov.br, ou iolanta@rfb.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar SRRF05 13/2023

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Declaração de ausência de Nepotismo (Licitante)

Datado e assinado digitalmente.

VALDIR LEMOS COUTO
Chefe da Dipol
SRRF05

Termo de Referência 20/2023

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|------------------------------------|--------------------------|
| Número do TR | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 20/2023 | 170078-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA | IOLANTA BALISA DE ALMEIDA SANTIAGO | 26/09/2023 16:29 (v 1.0) |
| Status | CONCLUIDO | | |
| Outras informações | | | |

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda; | | 10507720156202368 |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades de Unidades da Receita Federal do Brasil/05RF localizadas em Salvador/Ba , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------------------|-----|------------|-------------|
| 1 | Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 9.000 BTUs, tensão 220v, modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel, garantia de 12 meses | 458194 | Und | 1 | 1.949,12 | 1.949,12 |
| 2 | Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 12.000BTU, Tensão 220V, Modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel, garantia de 12 meses | 440744 | Und | 1 | 2.020,48 | 2.020,48 |
| 3 | Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 18.000BTU, Tensão 220V, Modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel, com suporte para os condensadores, garantia de 12 meses | 440745 | Und | 2 | 2.963,69 | 5.927,38 |
| 4 | Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 60.000 BTUs, Tensão 220v, modelo split inverter | 448820 | Und | 2 | 10.970,85 | 21.941,91 |

| | | | | | | |
|----------------------|--|--------|-----|----|----------|-----------|
| | , controle remoto, selo procel com suporte para os condensadores, garantia de 12 meses | | | | | |
| VALOR TOTAL GRUPO 01 | | | | | | 31.838,89 |
| 5 | Luminária Tipo downlight de embutir a LED , corpo em alumínio e aro de acabamento em policarbonato injetado na cor branca, equipada com placa de leds SMD de alta eficiência, 12W BIV, temperatura da cor 4000K 1130LM | 470030 | Und | 20 | 187,27 | 3.745,30 |
| 6 | Luminária comercial a LED para instalação de embutir, completa com led e driver. Corpo produzido em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente com tinta pó poliéster na cor branca, Refletor e aletas em alumínio de alto brilho, Equipadas com placas de LED SMD de alto desempenho, 35W, temperatura da cor 4000K 4040LM. Instalação em forro de gesso ou modular | 470030 | Und | 20 | 467,11 | 9.342,20 |
| 7 | Luminária comercial a LED para instalação de embutir, completa com LED e driver. Corpo produzido em chapa de aço tratada e pintada eletrostaticamente com tinta pó poliéster na cor branca. Difusor em acrílico translucido. Equipada com placas de LED SMD de alta eficiência 36W temperartura da cor 4000K 3685LM IP20 .Instalação em forros modulares | 470030 | Und | 20 | 445,03 | 8.900,60 |
| 8 | Luminária comercial a LED para instalação de sobrepor, completa com LED e driver. Corpo refletor produzido em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostasticamente com tinta pó poliéster na cor branca. Difusor em poliestireno leitoso. Equipada com placas de LED SMD de alto desempenho. 36W temperatura da cor 4000K 4650LM IP20 | 470030 | Und | 20 | 354,30 | 7.085,90 |
| TOTAL GRUPO 02 | | | | | | 29.074,00 |
| 9 | Bebedouro de água garrafão, coluna , água gelada e natural, termostato frontal, bandeja de água removível, capacidade de litros por hora 3,5l, aceita galões de 10 ou 20 litros, voltagem 127v, garantia mínima de 12 meses, manual de instruções. | 400860 | Und | 05 | 781,13 | 3.905,63 |
| 10 | | 601704 | Und | 03 | 3.611,98 | 10.835,93 |

| | | | | | | |
|----|--|--------|-----|----|----------|-----------|
| | Smart TV Led 65", entradas HDMI, USB, Bluetooth, wifi, garantia mínima de 12 meses | | | | | |
| 11 | Escada de alumínio com 05 degraus , pés antiderrapantes, trava de segurança, capacidade mínima de 100kg | 359881 | Und | 01 | 203,98 | 203,98 |
| 12 | Carro plataforma lastro em madeira , rodas 325/8, pneumáticas 1200x650, capacidade carga 500kg | 349797 | Und | 01 | 1.539,26 | 1.539,26 |
| 13 | Carro tipo armazenagem, metal reforçado , capacidade para 350kg, rodas 3.25/3.00 | 602779 | Und | 02 | 710,46 | 1.420,93 |
| 14 | Escorredor de pratos em duplo inox , com suporte para talheres e com bandeja | 343360 | Und | 07 | 203,81 | 1.426,65 |
| 15 | Contentores de lixo, polietileno de alta densidade (PEAD), 700 litros , dimensões: 780mmx1220x1360 (L X A X C), dreno com tampa rosqueável, munhão para basculamento lateral em caminhão de lixo mecanizado, tampa acoplada, 2 rodízios giratórios com freios e 02 giratórios livres com rodas em borracha | 395318 | Und | 02 | 1.958,83 | 3.917,66 |
| 16 | Ventilador de Coluna voltagem de 110/127 Volts , com duas grades de proteção removíveis de no mínimo 50 (cinquenta) cm, com no mínimo 6 (seis) pás, base sólida estável com coluna regulável com altura mínima de 100 cm. Conjunto, inclusive base facilmente montados e desmontados sem necessidade de ferramentas. Controle de velocidade de no mínimo três níveis distintos. Ângulo de inclinação de 30º (trinta graus) com até 90º (noventa graus) de oscilação, garantia de 12 meses | 312418 | Und | 03 | 235,83 | 707,50 |
| 17 | Mesa de reunião. mesa retangular medindo 2,70x1,20x0,74m . Tampo único em MDP ou MDF, espessura 25mm, revestido em ambas as faces com laminado melaminico na cor "argila Eucatex ou Duratex"; bordas com acabamento em fita de poliestireno de espessura de 2 a 3 mm e coladas pelo processo Hot Melt na mesma cor do tampo; painel | 458686 | Und | 08 | 2.723,76 | 21.790,11 |

| | | | | | | |
|----------------------------------|---|--------|-----|----|--------|------------------|
| | frontal produzido com o mesmo material do tampo e espessura mínima de 15mm revestido com laminado melamínico na cor branca em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com espessura de 1mmmm cplada pelo processo Hot Melt; 2 recortes para fixação de tampa basculante de acesso a tomadas. Estrutura: colunas estruturais cilíndricas e base disco em chapa de aço SAE 1010/1020; acabamento em pintura eletrostática na cor cinza (referência Pantone Cool Gray 8 CP e tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco; passagem interna de fiação em toda extensão dos pés e parte superior. Acessórios: sapatas reguladoras de nível de diâmetro 60mm e altura 15mm; calhas para passagem de cabos com pintura eletrostática na cor "argila Eucatex ou Duratex"; suporte para barra de tomadas sob tampo em chapa de aço dobrada. | | | | | |
| 18 | Cilindros de sinalização (ou cone barril, ou cilindro canalizador de tráfego ou conão ou super cone) -Cor: Laranja; Faixas com refletivo branco; Medidas aproximadas: Altura: 1,10 m;Base: 55cm x 55cm;Base quadrada com 4 sapatas para escoamento de água; Compartimento interno na base para preenchimento com sacos de areia ou balões com água, visando maior estabilidade; Alça para transporte e orifício para colocação de sinalizador luminoso | 452910 | Und | 10 | 276,23 | 2.762,25 |
| 19 | Cones de sinalização - Composição: PVC flexível; Resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV; Cor: Laranja; Cor das faixas Branca, Altura: 75cm; Dimensão da base: 40 x 40cm; | 377815 | Und | 50 | 84,46 | 4.222,88 |
| 20 | Refletor de led 1200w para campo/quadra I_67 flood light 12 módulos. Potência: 1200W, Fator de potência: >0,95, Certificação: CE, IRC: Ra >80 Ra >70, Voltagem: AC85-265v (bivolt), Ângulo do feixe de luz: 140° graus, Dimensão: 44(A) x 60(L) cm , Peso: 3600 g, Proteção: IP67 (proteção contra poeira e água) | 473078 | Und | 04 | 990,11 | 3.960,44 |
| TOTAL MATERIAL PERMANENTE | | | | | | 77.586,53 |

| | |
|-------------------------------------|------------|
| TOTAL MATERIAL CONSUMO | 40.019,57 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | 117.606,10 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Havendo divergência entre a especificação registrada no CATMAT e a constante deste Termo de Referência prevalecerá a do Termo de Referência.

1.6 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e está em linha de produção do fabricante.

1.7 Uma parte dos materiais serão contratados por item e outra parte, por grupo/lote, conforme demonstrado no quadro acima

1.7.1 Verificamos que, para alguns materiais, a contratação em agrupamento de itens (lotes) é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

1. Os lotes são constituídos por itens de mesma natureza, ou seja, não há restrição à competitividade visto que esses itens seriam disputados individualmente pelas mesmas empresas;
2. Há ganhos em termos de economia de escala na medida em que a maior quantidade de itens de materiais de mesma natureza, que constitui um lote, atrai mais competição, com redução no valor da entrega vislumbrando-se contratações mais vantajosas para a Administração;
3. Contratar por itens levaria a contratação de marcas diferentes de aparelhos de ar-condicionado o que dificultaria o gerenciamento do contrato e acompanhamento da manutenção, a assistência técnica e garantia.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3 que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não é necessária a indicação de marca ou similar, considerando que vários fabricantes do mercado ou distribuidores são capazes de atender as especificações descritas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1 - Trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, dos quais não resultam obrigações futuras.

4.4.2 - Além disso o pagamento está condicionado à entrega e aceitação definitiva dos materiais, segundo as regras deste Termo de Referência.

Obrigações da Contratante

4.5. São obrigações da Contratante:

4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

4.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

4.5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5.4 . Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.5.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

4.5.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.5.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.5.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.5.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

4.6. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e demais informações pertinentes ao item.

4.6.2. Entregar o objeto, notadamente o bebedouro de água, Smart tv, aparelho de ar condicionado e ventilador de coluna, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.6.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.6.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.6.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.6.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.6.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

4.6.18. Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta contratação, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidente de trabalho pessoal. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação do serviço, objeto desta contratação, qualquer relação de emprego entre a União e os funcionários da Contratada

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Ed. Sede da Receita Federal do Brasil, localizado na Av. Luís Viana Filho, 3329, Paralela, Salvador/Ba. Contato: Paulo Cardoso Aguiar (SRRF05/Dipol/Nupat) 71 3416-1047.

5.4. As entregas deverão ser feitas dentro do horários de trabalho das SRRF05, preferencialmente das 9:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h, mediante agendamento por meio dos contatos constantes do subitem 5.3 deste documento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia para os bens de consumo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens permanentes complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Reajuste

5.12 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.13. Após o interregno de 01(um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

5.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.17 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

Infrações e Sanções Administrativas

5.20 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.21 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. 1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. 2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. 3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. 4. **Multa**:
 1. 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. 2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 3. 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 5.20, de 15% a 20% do valor do Contrato .
 4. 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 5.20, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 5. 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 5.20, a multa será de 8% a 10% do valor do Contrato.
 6. 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 5.20, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.
 7. 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 5.20, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato, que na presente contratação será substituído pela Nota de Empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item ou grupo.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](#) e [42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 117.606,10

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 117.606,10 (cento e dezessete mil seiscentos e seis reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/170078;

II) Fonte de Recursos: 1032000000;

III) Programa de Trabalho: 04125003222370001;

IV) Elemento de Despesa: 449052 e 339030;

V) Plano Interno: TETOLIVRE;

11. DOS ANEXOS

11.1 -Anexo I - Estudos Técnicos Preliminares SRRF05 nº 13/2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Dúvidas e Questionamentos relativos ao Pregão Eletrônico, deverão ser encaminhados para: licitacao.srrf05@rfb.gov.br e iolanta@rfb.gov.br.

12.2. Declaro que para elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padrão de Termo de Referência da Consultoria-Geral da União “Termo de Referência – Aquisições - Licitação Modelo para Pregão Eletrônico - Aprovado pela Secretaria de Gestão, em sua versão de dezembro/2022, atualização maio/2023”

12.3. Considerando que a presente contratação se trata de objeto de baixo valor econômico e com entrega imediata e integral, adaptamos o referido Termo, observando todas as informações necessárias e indispesáveis, bem como trazendo disposições que constam na Minuta de Contrato Padrão (Obrigações do Contratante e do Contratado e critérios de reajuste e sanções administrativas), já que na presente contratação o mesmo será substituído pela Nota de Empenho, observando o que dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/21.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IOLANTA BALISA DE ALMEIDA SANTIAGO

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

JEAN LIMA DOS SANTOS

Assistente Técnico Administrativo

VILMA PINTO DE CARVALHO

Agente Administrativo

Despacho: De acordo. Encaminhe-se ao chefe da SRRF05/Dipol para análise e aprovação.

MARIO ALBERTO FERRARI

Chefe da SRRF05/Dipol/Selic

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 10507.720.156/2023-68

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de material permanente e consumo justifica-se pela necessidade de equipar áreas da administração, com bens faltosos, substituição dos que estão sem condições de uso ou ainda pela necessidade de modernização e adequação, com o objetivo de atender às necessidades de Unidades da Receita Federal do Brasil localizadas em Salvador/Ba.

2.2 Segue levantamento e justificativa da necessidade da contratação, conforme Documentos de Formalização de Demanda, anexos ao processo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO | UND | QTD |
|------|---|-----|-----|
| 1 | Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 9.000 BTUs, tensão 220v, modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel, garantia de 12 meses | UND | 1 |
| 2 | Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 12.000 BTUs, tensão 220v, modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel, garantia de 12 meses | UND | 1 |
| 3 | Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 18.000 BTUs, tensão 220v, modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel, , com suporte para condensadores, garantia de 12 meses | UND | 2 |
| 4 | Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 60.000 BTUs, tensão 220v, modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel, com suporte para condensadores, garantia de 12 meses | UND | 2 |
| 5 | Luminária Tipo downlight de embutir a LED, corpo em alumínio e aro de acabamento em policarbonato injetado na cor branca, equipada com placa de leds SMD de alta eficiência, 12W BIV, temperatura da cor 4000K 1130LM | UND | 20 |
| 6 | Luminária comercial a LED para instalação de embutir, completa com led e driver. Corpo produzido em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente com tinta pó poliéster na cor branca, Refletor e aletas em alumínio de alto brilho, Equipadas com placas de LED SMD de alto desempenho, 35W, temperatura da cor 4000K 4040LM. Instalação em forro de gesso ou modular | UND | 20 |
| 7 | Luminária comercial a LED para instalação de embutir, completa com LED e driver. Corpo produzido em chapa de aço tratada e pintada eletrostaticamente com tinta pó poliéster na cor branca. Difusor em acrílico translucido. Equipada com placas de LED SMD de alta eficiência 36W temperartura da cor 4000K 3685LM IP20 .Instalação em forros modulares | UND | 20 |
| 8 | Luminária comercial a LED para instalação de sobrepor, completa com LED e driver. Corpo refletor produzido em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente com tinta pó poliéster na cor branca. Difusor em poliestireno leitoso. Equipada com placas de LED SMD de alto desempenho. 36W temperatura da cor 4000K 4650LM IP20 | UND | 20 |
| 9 | Bebedouro de água garrafão coluna, água gelada e natural, termostato frontal, bandeja de água removível, capacidade de litros por hora 3,5l, | UND | 05 |

| | | | |
|----|--|-----|----|
| | aceita galões de 10 ou 20 litros, voltagem 127v, garantia de 12 meses | | |
| 10 | Smart tv led 65" 127v, entradas HDMI, USB, Bluetooth, wifi, garantia de 12 meses | UND | 03 |
| 11 | Escada de alumínio com 05 degraus, pés antiderrapantes, trava de segurança, capacidade mínimo de 100kg | UND | 01 |
| 12 | Carro plataforma lastro em madeira, rodas 325/8, pneumáticas 1200x650 - capacidade carga 500kg | UND | 01 |
| 13 | Carro tipo armazenagem, metal reforçado, capacidade para 350kg, rodas 3.25/3.00 | UND | 02 |
| 14 | Escorredor de pratos em duplo inox, com suporte para talheres e com bandeja | UND | 7 |
| 15 | Contentores de lixo, polietileno de alta densidade (PEAD), 700 litros, dimensões: 780mmx1220x1360 (L X A X C), dreno com tampa rosqueável, munhão para basculamento lateral em caminhão de lixo mecanizado, tampa acoplada, 2 rodízios giratórios com freios e 02 giratórios livres com rodas em borracha | UND | 2 |
| 16 | Ventilador de Coluna voltagem de 110/127 Volts, com duas grades de proteção removíveis de no mínimo 50 (cinquenta) cm, com no mínimo 6 (seis) pás, base sólida estável com coluna regulável com altura mínima de 100 cm. Conjunto, inclusive base facilmente montados e desmontados sem necessidade de ferramentas. Controle de velocidade de no mínimo três níveis distintos. Ângulo de inclinação de 30º (trinta graus) com até 90º (noventa graus) de oscilação, garantia de 12 meses | UND | 3 |
| 17 | Mesa de reunião. mesa retangular medindo 2,70x1,20x0,74m. Tampo único em MDP ou MDF, espessura 25mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor "argila Eucatex ou Duratex"; bordas com acabamento em fita de poliestireno de espessura de 2 a 3 mm e coladas pelo processo Hot Melt na mesma cor do tampo; painel frontal produzido com o mesmo material do tampo e espessura mínima de 15mm revestido com laminado melamínico na cor branca em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com espessura de 1mmmm cplada pelo processo Hot Melt; 2 recortes para fixação de tampa basculante de acesso a tomadas. Estrutura: colunas estruturais cilíndricas e base disco em chapa de aço SAE 1010/1020; acabamento em pintura eletrostática na cor cinza (referência Pantone Cool Gray 8 CP e tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco; passagem interna de fiação em toda extensão dos pés e parte superior. Acessórios: sapatas reguladoras de nível de diâmetro 60mm e altura 15mm; calhas para passagem de cabos com pintura eletrostática na cor "argila Eucatex ou Duratex"; suporte para barra de tomadas sob tampo em chapa de aço dobrada. | UND | 08 |
| 18 | Cilindros de sinalização (ou cone barril, ou cilindro canalizador de tráfego ou conão ou super cone) -Cor: Laranja; Faixas com refletivo branco; Medidas aproximadas: Altura: 1,10m;Base: 55cm x 55cm;Base quadrada com 4 sapatas para escoamento de água; Compartimento interno na base para preenchimento com sacos de areia ou balões com água, visando maior estabilidade; Alça para transporte e orifício para colocação de sinalizador luminoso | UND | 10 |
| 19 | Cones de sinalização - Composição: PVC flexível; Resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV; Cor: Laranja; Cor das faixas Branca, Altura: 75cm; Dimensão da base: 40 x 40cm; | UND | 50 |
| 20 | Refletor de led 1200w para campo/quadra I_67 flood light 12 módulos. Potência: 1200W, Fator de potência: >0.95, Certificação: CE, IRC: Ra >80 Ra >70, Voltagem: AC85-265v (bivolt), Ângulo do feixe de luz: 140º graus, Dimensão: 44(A) x 60(L) cm , Peso: 3600 g, Proteção: IP67 (proteção contra poeira e água) | UND | 4 |

2.3 - A Aquisição dos materiais permanentes e de consumo listados acima se justifica face o interesse público atendendo as necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas do Edifício sede da Receita Federal do Brasil em Salvador/Ba e do Depósito de Mercadorias Apreendidas da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Salvador/Ba.

2.4 - A aquisição dos materiais objeto desta contratação, se faz necessária para fins de substituir materiais quebrados impossíveis de conserto e para proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os servidores, terceirizados e contribuintes da Receita Federal do Brasil.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|------------------------------|
| Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF - SRRF05/Sepol | Maria Fernanda Vasques Lessa |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - O objeto da presente contratação é a aquisição de material permanente e consumo com o objetivo de suprir as necessidades de Unidades da Receita Federal do Brasil/05RF, conforme especificações constantes na tabela do subitem 2.2.

4.2 - A opção pelas especificações técnicas detalhadas para cada item do objeto, visa à garantia da aquisição de materiais que atendam às necessidades das Unidades envolvidas na contratação bem como os materiais a serem adquiridos deverão, quando o mercado disponibilizar, conter quesitos atinentes à sustentabilidade ambiental.

4.3 - Os materiais devem ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF, em remessa única.

4.4 - Deverão ser observados os critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI /MPOG nr 01/2010, no que couber.

4.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4.7 - Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no Catálogo de Materiais do Sisg (CATMAT) deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência.

4.8 - Como condição para participar desta contratação a licitante deve:

- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- Estar como o seu cadastro regular no SICAF;
- Não estar impedido de contratar com a Receita Federal do Brasil;
- Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiaria entre si; O consórcio de empresa consiste na associação de companhias ou qualquer outra sociedade, sob o mesmo controle ou não, que não perderão sua personalidade jurídica, para obter finalidade comum ou determinado empreendimento, geralmente de grande vulto ou de custos muito elevado, exigindo para sua execução conhecimento técnico especializado e instrumental técnico de alto padrão, o que não se verifica na presente licitação;
- Não tenham sido declarado inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Após análise das possíveis soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, verificou-se que não há mudanças a serem incorporadas à forma como esses itens já foram anteriormente licitados por esta Superintendência.

5.2. -Trata-se de aquisição de bens comuns, como preconiza o inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme as características constantes no Item 2.2 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo que há fornecedores disponíveis no mercado capazes de prover a solução para a necessidade da Administração.

5.2.1 - Conforme inciso XLI do Art 6º da Lei 14.133/21, o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

5.2.2 - Dessa forma, a melhor forma de contratação para os materiais pleiteados, considerando serem todos de natureza comum nos moldes da Lei 14.133/2021, é por pregão, na sua forma eletrônica.

5.2.3 - Justificamos a não adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que será para atender uma necessidade imediata com previsão de entrega única do quantitativo demandado em no máximo 30 dias, não cabendo registrar preços para entregas posteriores. Além disso foi definido previamente o quantitativo que atenderá as Unidades, de acordo com as necessidades e com os recursos orçamentários disponíveis.

5.3 - Na demanda em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos bens serem considerados comuns.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação pretendida deve proporcionar o fornecimento dos itens descritos no Tópico 2.2 deste Estudo Técnico Preliminar, incluindo todas as despesas inerentes a entrega, sendo que os mesmos devem ser entregues no Edifício sede da Receita Federal do Brasil em Salvador/Ba localizado na Av. Luís Viana Filho, 3329, Paralela, Salvador/Ba e cumprirem todas as características exigidas no Edital e Termo de Referência.

6.2 - A administração resguarda o direito de dispensar o termo de contrato para as aquisições oriundas desta licitação e facilita a substituição por meio de Nota de Empenho de Despesa, por serem itens simples e de baixa complexidade, a qual terá vigência de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada e cuja garantia a ser exigida para alguns itens, tais como aparelho de ar condicionado, bebedouro, smart tv etc será apenas a garantia de 12 meses ofertada pelo fabricante.

6.3 - Para a obtenção destes bens a solução encontrada é a aquisição dos itens nos moldes da Lei nº 14.133/2021, por meio de Pregão Eletrônico, uma vez que não há contrato válido ou em andamento com previsão de fornecimento para tais, ou Ata de Registro de Preço vigente (ainda que na condição de carona) para adesão e fornecimento integral dos mesmos. A aquisição que se pleiteia atende às necessidades, uma vez que o exercício das competências legais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, somado ao desempenho da atividade de fiscalização tributária, previdenciária e aduaneira, e do combate à pirataria e à contrafácação, determinam que a Administração providencie os insumos necessários à eficiência e eficácia das atividades, sendo que os itens solicitados são indispensáveis para as atividades fins da Instituição ou de suporte para as mesmas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Trata-se de aquisição por meio de Pregão Eletrônico do materiais permanentes e de consumo, discriminado no subitem 2.2 deste ETP para atender as necessidades de Unidades da Receita Federal do Brasil/05RF em Salvador /Ba.

7.2 - Local de entrega

7.2.1 - Os itens e respectivas quantidades deverão ser entregues na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF - SRRF05 - Av. Luís Viana Filho, 3329, Paralela, Salvador/Ba. CEP 41730-101.

7.2.2 - A quantidade necessária para a contratação foi levantada mediante a pesquisa direta com o setor demandante, onde foram levantadas as necessidades visando substituir os bens danificados e sem condição de uso, bem como atender aos servidores, colaboradores e visitantes que circulam nas Unidades da Receita Federal, criando ainda condições para que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento.

7.2.2.1 - Administração contratará materiais de qualidade e em quantidade estritamente necessárias para a perfeita execução dos serviços públicos.

7.2.2.2 - Os materiais de consumo deverão ser de boa qualidade e durabilidade, e biodegradáveis e sustentáveis, quando houver essa possibilidade (IN MPOG/SLTI nº 10/2012). Caso não atendam aos requisitos do edital, a Contratada deverá providenciar sua substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem nenhum ônus para o Contratante, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Edital e no Contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 117.606,10

8.1 - A estimativa de preços foi elaborada observando as disposições contidas na IN 65, de 2021 e está resumida conforme quadro abaixo:

MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO

| ITEM ESPECIFICAÇÃO | QTD | VALOR ESTIMADO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|---|-----|----------------|----------------------|
| 01 Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 9.000 BTUs, tensão 220v, modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel, garantia de 12 meses | 1 | 1.949,12 | 1.949,12 |
| 02 Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 12.000 BTUs, tensão 220v, modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel, garantia de 12 meses | 1 | 2.020,48 | 2.020,48 |
| 03 Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 18.000 BTUs, tensão 220v, modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel, com suporte para os condensadores, garantia de 12 meses | 2 | 2.963,69 | 5.927,38 |
| 04 Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 60.000 BTUs, tensão 220v, modelo split inverter, com controle remoto, selo procel, com suporte para os condensadores, garantia de 12 meses | 2 | 10.970,95 | 21.941,91 |
| TOTAL DO GRUPO 01 | | | 31.838,89 |
| 05 Luminária Tipo downlight de embutir a LED, corpo em alumínio e aro de acabamento em policarbonato injetado na cor branca, equipada com placa de leds SMD de alta eficiência, 12W BIV, temperatura da cor 4000K 1130LM | 20 | 187,27 | 3.745,30 |
| Luminária comercial a LED para instalação de embutir, completa com led e driver. Corpo produzido em chapa de aço fosfatizada e pintada | | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|----|----------|------------------|
| 06 | eletrostaticamente com tinta pó poliéster na cor branca, Refletor e aletas em alumínio de alto brilho, Equipadas com placas de LED SMD de alto desempenho, 35W, temperatura da cor 4000K 4040LM. Instalação em forro de gesso ou modular | 20 | 467,11 | 9.342,20 |
| 07 | Luminária comercial a LED para instalação de embutir, completa dom LED e driver. Corpo produzido em chapa de aço tratada e pintada eletrostaticamente com tinta pó poliéster na cor branca. Difusor em acrílico translucido. Equipada com placas de LED SMD de alta eficiência 36W temperartura da cor 4000K 3685LM IP20 .Instalação em forros modulares | 20 | 445,03 | 8.900,60 |
| 08 | Luminária comercial a LED para instalação de sobrepor, completa com LED e driver. Corpo refletor produzido em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostasticamente com tinta pó poliéster na cor branca. Difusor em poliestireno leitoso. Equipada com placas de LED SMD de alto desempenho. 36W temperatura da cor 4000K 4650LM IP20 | 20 | 354,30 | 7.085,90 |
| TOTAL DO GRUPO 02 | | | | 29.074,00 |
| 09 | Bebedouro de água garrafão coluna, água gelada e natural, termostato frontal, bandeja de água removível, capacidade de litros por hora 3,5l, aceita galões de 10 ou 20 litros, voltagem 127, garantia de 12 meses. | 5 | 781,13 | 3.905,63 |
| 10 | Smart TV Led 65", 127v, entradas HDMI, USB, Bluetoot, WI-FI, garantia de 12 meses. | 03 | 3.611,98 | 10.835,93 |
| 11 | Escada de alumínio com 05 degraus, pés antiderrapantes, trava de segurança, capacidade mínima de 100kg | 01 | 203,98 | 203,98 |
| 12 | Carro plataforma lastro em madeira, rodas 325/8, pneumáticas 1200x650 - capacidade carga 500kg | 01 | 1.539,26 | 1.539,26 |
| 13 | Carro tipo armazenagem, metal reforçado, capacidade para 350kg, rodas 3.25 /3.00 | 02 | 710,46 | 1.420,93 |
| 14 | Escorredor de pratos em duplo inox, com suporte para talheres e com bandeja Contentores de lixo, polietileno de alta densidade (PEAD), 700 litros, dimensões: 780mmx1220x1360 (L X A X C), dreno com tampa rosqueável, munhão para basculamento lateral em caminhão de lixo mecanizado, tampa acoplada, 2 rodízios giratórios com freios e 02 giratórios livres com rodas em borracha | 07 | 203,81 | 1.426,65 |
| 15 | Ventilador de Coluna voltagem de 110/127 Volts, com duas grades de proteção removíveis de no mínimo 50 (cinquenta) cm, com no mínimo 6 (seis) pás, base sólida estável com coluna regulável com altura mínima de 100 cm. | 03 | 235,83 | 707,50 |
| 16 | Conjunto , inclusive base facilmente montados e desmontados sem necessidade de ferramentas. Controle de velocidade de no mínimo três níveis distintos. Ângulo de inclinação de 30º (trinte graus) com até 90º (noventa graus) de oscilação. | 08 | 2.723,76 | 21.790,11 |
| 17 | Mesa de reunião. mesa retangular medindo 2,70x1,20x0,74m. Tampo único em MDP ou MDF, espessura 25mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor "argila Eucatex ou Duratex"; bordas com acabamento em fita de poliestireno de espessura de 2 a 3 mm e coladas pelo processo Hot Melt na mesma cor do tampo; painel frontal produzido com o mesmo material do tampo e espessura mínima de 15mm revestido com laminado melamínico na cor branca em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com espessura de 1mmmm cplada pelo processo Hot Melt; 2 recortes para fixação de tampa basculante de acesso a tomadas. Estrutura: colunas estruturais cilíndricas e base disco em chapa de aço SAE 1010/1020; acabamento em pintura eletrostática na cor cinza (referência Pantone Cool Gray 8 CP e tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco; passagem interna de fiação em toda extensão dos pés e parte superior. Acessórios: sapatas reguladoras de nível de diâmetro 60mm e altura 15mm; calhas para passagem de cabos com pintura eletrostática na cor "argila Eucatex ou Duratex"; suporte para barra de tomadas sob tampo em chapa de aço dobrada. | 10 | 276,23 | 2.762,25 |
| 18 | Cilindros de sinalização (ou cone barril, ou cilindro canalizador de tráfego ou conão ou super cone) -Cor: Laranja;Faixas com refletivo branco; Medidas aproximadas: Altura: 1,10m;Base: 55cm x 55cm;Base quadrada com 4 sapatas para escoamento de água;Compartimento interno na base para preenchimento com sacos de areia ou balões com água, visando maior | 10 | 276,23 | 2.762,25 |

| | | | | | |
|-----------------------------|---|----|--------|----------|-------------------|
| | estabilidade;Alça para transporte e orifício para colocação de sinalizador luminoso | | | | |
| 19 | Cones de sinalização - Composição: PVC flexível;Resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV;Cor: Laranja; Cor das faixas Branca, Altura: 75cm; Dimensão da base: 40 x 40cm; | 50 | 84,46 | 4.222,88 | |
| 20 | Refletor de led 1200w para campo/quadra I_67 flood light 12 módulos. Potência: 1200W, Fator de potência: >0.95, Certificação: CE, IRC: Ra >80 Ra >70, Voltagem: AC85-265v (bivolt), Ângulo do feixe de luz: 140° graus, Dimensão: 44(A) x 60(L) cm , Peso: 3600 g, Proteção: IP67 (proteção contra poeira e água) | 04 | 990,11 | 3.960,44 | |
| VALOR ESTIMADO TOTAL | | | | | 117.606,10 |

7.2.2.2 - Conforme preconiza a Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram realizadas buscas no Painel de Preços por contratações similares de outros entes públicos bem como pesquisas de mercado em sítios de domínio amplo, tudo anexado ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Com fulcro nos §§ 2º e 3º do inciso III do Art. 40 da Lei 14.133/2021, considerando que a contratação pretendida refere-se a aquisição de bens comuns e quantificáveis, deliberou-se pelo parcelamento da solução, com exceção dos itens 01 a 08, que pela sua similaridade e pela análise do mercado serão contratados em dois lotes.

9.2 - A adjudicação do objeto por itens/lotes ou grupos, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, cujos objetos sejam divisíveis e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, vislumbra propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3 - A aquisição dos materiais permanentes e consumo por esta SRRF05 será realizada através de procedimento licitatório em itens individuais e alguns itens serão formados grupos, tendo em vista que.

9.3.1 Considerando que os itens 01 a 04 (aparelhos de ar condicionado) e os itens 05 a 08 (luminárias) tem similaridades e que juntar os mesmos em grupo não impacta na competitividade.

9.3.2- Considerando as poucas quantidades de material para cada item juntar em grupo possibilita maior número de participantes, maior competitividade e uma possível economia de escala, inclusive economia com transporte, frete.

9.3.3 - Considerando ainda que a aquisição de marcas e modelos distintos de cada material, se dividido em itens, traria prejuízos à compatibilidade, à padronização com dificuldade no gerenciamento e acompanhamento da manutenção, garantias e assistência técnica.

9.4 - A composição de Grupo de itens de natureza semelhantes no presente certame visa o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis ao Estado, redução de custos de gestão de contratos, sem perda da economia de escala. Os itens agrupados não poderão ser adquiridos individualmente, e concorrerão da seguinte forma:

MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO

| ITEM ESPECIFICAÇÃO | QTD | VALOR ESTIMADO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|---|-----|----------------|----------------------|
| 01 Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 9.000 BTUs, tensão 220v, modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel, garantia de 12 meses | 1 | 1.949,12 | 1.949,12 |
| 02 Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 12.000 BTUs, tensão 220v, modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel, garantia de 12 meses | 1 | 2.020,48 | 2.020,48 |
| 03 Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 18.000 BTUs, tensão 220v, modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel, com suporte para os condensadores, garantia de 12 meses | 2 | 2.963,69 | 5.927,38 |
| Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 60.000 | | | |

| | | | | |
|--------------------------|---|----|-----------|------------------|
| 04 | BTUs, tensão 220v, modelo split inverter, com controle remoto, selo procel, com suporte para os condensadores, garantia de 12 meses | 2 | 10.970,95 | 21.941,91 |
| TOTAL DO GRUPO 01 | | | | 31.838,89 |
| 05 | Luminária Tipo downlight de embutir a LED, corpo em alumínio e aro de acabamento em policarbonato injetado na cor branca, equipada com placa de leds SMD de alta eficiência, 12W BIV, temperatura da cor 4000K 1130LM | 20 | 187,27 | 3.745,30 |
| 06 | Luminária comercial a LED para instalação de embutir, completa com led e driver. Corpo produzido em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente com tinta pó poliéster na cor branca, Refletor e aletas em alumínio de alto brilho, Equipadas com placas de LED SMD de alto desempenho, 35W, temperatura da cor 4000K 4040LM. Instalação em forro de gesso ou modular | 20 | 467,11 | 9.342,20 |
| 07 | Luminária comercial a LED para instalação de embutir, completa com LED e driver. Corpo produzido em chapa de aço tratada e pintada eletrostaticamente com tinta pó poliéster na cor branca. Difusor em acrílico translucido. Equipada com placas de LED SMD de alta eficiência 36W temperatura da cor 4000K 3685LM IP20 .Instalação em forros modulares | 20 | 445,03 | 8.900,60 |
| 08 | Luminária comercial a LED para instalação de embutir, completa com LED e driver. Corpo produzido em chapa de aço tratada e pintada eletrostaticamente com tinta pó poliéster na cor branca. Difusor em acrílico translucido. Equipada com placas de LED SMD de alta eficiência 36W temperatura da cor 4000K 3685LM IP20 .Instalação em forros modulares | 20 | 354,03 | 7.085,90 |
| TOTAL DO GUPO 02 | | | | 29.074,00 |

9.5 - Os demais itens desse procedimento licitatório, os itens 9 ao 21, serão adquiridos individualmente, podendo o licitante ofertar proposta de preços para um, alguns ou todos os itens.

9.6 Foi observado o que determina o §2º do inciso III do Art. 40 da Lei 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes aos itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - O Planejamento Estratégico da Receita Federal do Brasil (2021-2023) traz como missão da Instituição a Administração do Sistema Tributário e Aduaneiro, contribuindo para o bem-estar econômico e social do país.

11.2 - As contratações encontram-se alinhadas com a programação de despesas de custeio e investimento do Órgão por meio do Planejamento e Gerenciamento de Contratações para os exercícios de 2023.

11.3 - Por fim, os investimentos pretendidos alinham-se às competências regenciais presentes no Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, como destaca o trecho abaixo:

Art. 168. À Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol) compete gerenciar as atividades relativas:

I - à gestão de materiais e serviços;

- II - à gestão de imóveis e obras;
- III - à gestão de mercadorias apreendidas;
- IV - à gestão documental;
- V - à gestão do planejamento orçamentário;
- VI - à gestão da execução orçamentária e financeira;
- VII - à gestão contábil, no que couber, ao registro dos créditos tributários a receber, com base nas informações fornecidas pela Corat;
- VIII - à gestão de contratos e de procedimentos licitatórios; e
- IX - à gestão de custos. (destacamos)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição dos materiais de forma planejada atende ao princípio da eficiência, com economia de custos administrativos internos (inerentes ao procedimento de licitação), ampliação dos potenciais interessados em razão do maior vulto da aquisição, redução de custos com transporte e, consequente redução dos preços da aquisição.

12.2 A contratação prevê o fornecimento adicional de material novo, com garantia mínima de 12 meses, em oposição aos atualmente desgastados e depreciados sem possibilidade de conserto.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Não foram identificadas providência a serem adotadas previamente por esta Administração à aquisição pretendida, no tocante à organização e/ou ambiente de trabalho, tampouco em relação à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão de materiais e equipamentos.

13.2 - Os trâmites administrativos para a licitação já se encontram incorporados na rotina de trabalho da Equipe de Licitação desta SRRF05, e as Unidades que receberão os referidos itens já estão dotados de capacidade técnica e infraestrutura para dar continuidade ao recebimento dos itens contratados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial as escolhas dos materiais e da gestão de produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação. As aquisições pretendidas devem prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, práticas que favoreçam a implementação da sustentabilidade, ao utilizar adequadamente produtos químicos, minimizando os riscos e assim, restringindo qualquer impacto negativo ao meio ambiente e aos usuários, cumprindo, no que couber, a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

14.2 - quando do desuso e desfazimento dos bens, deverão ser observadas, ainda, as regras definidas na Lei nº 12.305/2010 - que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 - Tendo esta Equipe de Planejamento constatado as necessidades apresentadas por meio dos documentos de formalização de demanda, e justificadas no Tópico 2 deste ETP, verifica-se que as aquisições conforme as especificações e quantidades constantes do DFD demostram-se exequíveis e viáveis ao tempo que os preços coletados estão de acordo com o praticado no mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

IOLANTA BALISA DE ALMEIDA SANTIAGO

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

JEAN LIMA DOS SANTOS

Assistente Técnico Administrativo

VILMA PINTO DE CARVALHO

Agente Administrativo

Despacho: De acordo. Encaminhe-se ao Chefe da SRRF05/Dipol para aprovação

MARIO ALBERTO FERRARI

Chefe da SRRF05/Dipol/Selic



ANEXO II ao Edital Pregão Eletrônico SRRF05 nº. 07/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Aquisição de material permanente e consumo

| Identificação da Licitante | | | |
|-----------------------------------|-----|----|-----|
| Razão Social | | | |
| CNPJ | | | |
| Endereço | | | |
| | Nº | UF | CEP |
| Telefone(s) | () | | |
| e-mail(s) | | | |

| Identificação do Representante Legal | | | |
|---|--|--|--|
| Nome | | | |
| CPF | | | |
| Identidade | | | |

OBJETO: Aquisição de materiais permanente e de consumo para atendimento de Unidades da Receita Federal do Brasil/5ª Região Fiscal em Salvador/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

| GRUPO | ITEM | DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Qtd. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|------|-----------------------------|----------------------|------|----------------------------|-------------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor Global do item ou grupo R\$ | | | | | | |
| Valor Global do item ou grupo por extenso: | | | | | | |

Outras informações:

Validade da proposta (mínimo 60 dias):

Dados Bancários:

Banco _____ Agência _____ Conta-Corrente _____

Obs.: os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

Representante Legal



ANEXO III do Edital de Pregão (Eletrônico) SRRF05 nº. 07/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

(nome empresarial da licitante)

inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF/MF nº _____, para os fins de classificação de sua proposta
no Pregão SRRF05 nº/2023, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto 7.203, de 4 de junho
de 2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, DECLARA
expressamente, sob as penas da lei, que não possui relação familiar ou de parentesco, por
consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante que importe a prática
de nepotismo.

Entende-se por agente público a autoridade contratante que exerça cargo em comissão ou função de
confiança nas Unidades da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações
prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação
quando convocados. Ressaltando que Declarações/justificativas que possam ser emitidas pela
empresa, assinadas por seu representante legal, poderão ser consideradas documentos de habilitação
complementares.